



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 597 :: QUINTA, 11 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 017 DE 11 DE MAIO DE 2023.....	1
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	3

### DECRETO Nº 017 DE 11 DE MAIO DE 2023

**“NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 12 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Governador Nunes Freire (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 12 de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária Urbana (**REURB**), denominado “minha casa legal”, no município de Governador Nunes Freire e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Governador Nunes Freire/MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros e diretoria:

ORD	ORGÃO	NOME
01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
02	SEC. DE GOVERNO	PAULO DA SILVA MARINHO FILHO
03	PROCURADORIA GERAL	DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
04	DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	FRANCISCO ALAMIS DE HOLANDA RODRIGUES
05	SEC. DE OBRAS	ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
06	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALINE ROCHA GUIDA CORREIA

ORD	NOMEAÇÃO	NOME
-----	----------	------

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258ffbf3178acf682a4114157a63a4ae8274d65d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



01	PRESIDENTE	JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
02	VICE. PRESIDENTE	FRANCISCO ALAMIS DE HOLANDA RODRIGUES
03	SECRETÁRIO	PAULO DA SILVA MARINHO FILHO
04	MEMBRO	DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES
05	MEMBRO	ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
06	MEMBRO	ALINE ROCHA GUIDA CORREIA

**Art. 2º** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

**I** – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

**II** – propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

**III** – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

**IV** – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

**V** – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB ; **VI** – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

**VII** – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

**VIII** – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

**IX** – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

**X** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**XI** – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Art. 3º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (11/05/2023).

\_\_\_\_\_  
**JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258ffbf3178acf682a4114157a63a4ae8274d65d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



---

---

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

---

---

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º.** A Unidade Municipal de Cadastro, denominada Comissão de Regularização Fundiária Municipal criada pelo Decreto nº 017/2023, órgão destinado a realização das atividades necessárias à execução dos Termos de Cooperação com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com o cadastro nacional de propriedades rurais e com ITERMA- Instituto de Terras do Maranhão, relacionados a regularização fundiária e titulação de propriedades, atendendo as medidas necessárias para a realização dos serviços pactuados, bem como atender ao Programa Municipal de Regularização Fundiária conforme a Lei Complementar Municipal nº 12 de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), denominado “minha casa legal”.

**CAPÍTULO II****DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****Seção I****Dos Membros da Comissão**

**Art. 2º.** A Comissão de Regularização Fundiária, sob a coordenação de servidor indicado pelo Prefeito Municipal e tem sua composição definida por Decreto Municipal e seus membros nomeados por ato do Prefeito.

**Seção II****Do Mandato dos Membros**

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

**Art. 4º.** Perderá o mandato da comissão, o servidor que realizar atos ilícitos ou causar obstrução dos trabalhos, sem justificativa, devendo assumir, imediatamente, outro servidor indicado pelo poder executivo.

**Seção III****Das Atividades da Comissão**

**Art. 5º.** A comissão de Regularização Fundiária, exercerá suas atividades diariamente nos horários de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal, organizando o seu funcionamento em horário de atendimento interno e externo.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258ffbf3178acf682a4114157a63a4ae8274d65d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º – A Secretaria de Administração ou Agricultura, providenciará estrutura com sala para as atividades da Comissão.

§ 2º - A Comissão poderá executar suas ações com apoio de equipe técnica contratada ,bem com apoio de parceiros e outros órgãos conveniados.

#### **Seção IV**

##### **Das Competências do Comissão**

**Art. 6º** – Compete ao Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

III – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB ;

VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X – Realizar as atividades necessárias ao Cumprimnto do Termo de Cooperação Técnica relacionados a regularização fundiária e titulação de propriedades, atendendo as medidas necessárias para a realização dos serviços pactuados;

XI – acompanhar e coordenar os trabalhos técnicos de Assessorias Técnicas e demais parceiros conveniados;

XII – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

#### **Seção V**

##### **Das Assessorias Técnicas**



**Art. 7º** – O Município poderá utilizar se de assessorias técnicas especializadas para atendimento do Programa Municipal de Regularização Fundiária, competindo-lhes:

- I- organizar, juntamente com a Comissão de Regularização Fundiária, a pauta de trabalhos;
- II -realizar levantamentos e estudos técnicos necessários para realização das atividades;
- III- redigir e elaborar peças técnicas;
- IV- elaborar estudos e mapas;
- V- auxiliar e representar sempre que necessário, a comissão de regularização fundiária em reuniões públicas, privadas e diante de órgãos nos assuntos de Regularização Fundiária;
- VI- acompanhar as demandas processuais junto a Serventia Extrajudicial de Imóveis;
- VII digitar e expedir Editais, Notificações, Ofícios e outros atos assinados pela Comissão;
- VIII- manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pela Comissão;
- IX- manter atualizado o controle dos atos públicos e demais necessários a finalização dos trabalhos de regularização fundiária;
- X- comunicar, a comissão, sobre os atos necessários ao saneamento de Processos para que sejam tomadas as diligências;

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** . A Unidade Municipal de Cadastro, representada pela Comissão de Regularização Fundiária, reunir-se-á para aprovação de seu Orçamento anualmente, enviando suas demandas orçamentárias para inclusão em Lei Orçamentária Anual, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEMAAPP.

**Art. 9º** - O Município expedirá as Portarias de Nomeação dos Membros da Comissão de Regularização Fundiária.

**Art. 10** - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas em sessão convocada por seu coordenador para esta finalidade, discutidas e votadas e aprovadas pela maioria simples dos membros.

**Art. 11** - Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria Municipal.

**Art. 12** - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (11/05/2023).**



---

**JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

**FRANCISCO ALAMIS DE HOLANDA**  
**RODRIGUES**

---

**PAULO DA SILVA MARINHO FILHO**  
**SECRETÁRIO DA COMISSÃO**

---

**DAYSE RAYANE RIBEIRO ALVES**  
**MEMBRO**

---

**ALAILSON HOLANDA RODRIGUES**  
**MEMBRO**

---

**ALINE ROCHA GUIDA CORREIA**  
**MEMBRO**

**(Membros nomeados conforme Decreto Municipal nº 017/2023)**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258ffbf3178acf682a4114157a63a4ae8274d65d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

